

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023 – PRC Nº. 079/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Público, para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço à Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022,** com valor a ser contratado é de R\$0,15 (quinze centavos), para cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 30 de maio de 2023. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.